



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro.  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023.**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0003065/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, CEP: 64780-000, doravante denominada CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o senhor Ramon Ruben de Macedo, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 005.187.543-83, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

**CONTRATADA – W V N COSTA EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº24.181.485/0001-25, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu - PI, estabelecido à Avenida Adolfo Ferreira dos Santos, nº. 470, Bairro Esperança, Tel.: (89) 98105-5315 e e-mail: willianvincius-n@hotmail.com, aqui representada pelo Senhor Willian Venícios Negreiros Costa, inscrito no CPF/MF sob nº. 008.678.113-82, e portador da cédula de identidade nº. 3451126 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento e implantação de sistema de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico para secretaria municipal de saúde de Anísio de Abreu/PI.

W V N COSTA  
EMPREENDIMENTO  
S:24181485000125

Assinado de forma digital por W V N COSTA  
EMPREENDIMENTOS:24181485000125  
Dados: 2023.12.01 09:59:38 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato será de R\$ 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais), conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PROFISSIONAL DE PONTO WEB - 60 FUNCIONÁRIOS. COM COMODATO DE 2 RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO + NOBREAK INTERNO.	MÊS	12	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00
2	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR GLOBAL FINAL</b>				<b>R\$ 25.520,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses após a data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):** A prestação dos serviços será feito para secretaria correspondente mediante apresentação de autorização assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;

- Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Cumprir as normas e procedimentos de acordo com o objeto contratado.
- Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro.  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: SANÇÕES** - Nos termos do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro.  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

**PENALIDADES** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP.	FTE DE REC	FICHA
05.02 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0022.2069 - Ações de Atenção Básica Financ. com Recursos do SUS (FNS).	3.3.90.39 – Outros Servs. de Terc. - Pessoa Jurídica	600	205

WVN COSTA  
EMPREENHIMENTO  
S:24181485000125

Assinado de forma digital por  
WVN COSTA  
EMPREENHIMENTO:2418148  
5000125  
Dados: 2023.12.01 10:01:03  
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro.  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:** O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Anísio de Abreu/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, 01 de dezembro de 2023.

  
**RAMON RUBEN DE MACEDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
W V N COSTA  
EMPREENDIMENTOS:24181  
485000125  
Assinado de forma digital por W V N  
COSTA  
EMPREENDIMENTOS:24181485000125  
Dados: 2023.12.01 09:53:00 -03'00'  
**WILIAN VENICIOS NEGREIROS COSTA**  
PELA EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 -  CPF: 05288317399

2 -  CPF: 029.552.923-70



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-024777/23**

nº contrato

**136/2023**

nº processo administrativo

**001.0003065/2023**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE REGISTRO E FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**

nome do contratado

**W V N COSTA EMPREENDIMENTOS - ME**

cpf/cnpj

**24.181.485/0001-25**

data da assinatura

**01/12/2023**

valor contratado

**R\$25.520,00**

data do cadastro

**08/12/2023**

data últ. alteração

**11/12/2023**